



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 507/2024 ✓
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Educação ✓
- Responsável pelas informações do DFD: Secretaria Municipal de Educação – Núcleo de Alimentação Escolar - Luciana Fernandes Ambrosio - Secretária Municipal de Educação ✓

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratar empresa especializada no preparo de Alimentação Escolar, de forma descentralizada, para escolas de responsabilidade deste município, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos (gás, materiais de limpeza, descartáveis, uniformes e EPIs), incluindo a manutenção, adaptação e adequação, que se fizerem necessárias, nas dependências e instalações da CONTRATANTE, os serviços de supervisão, logística, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas de pré-preparo, preparo e estoque, elaboração e atualização de manual de boas práticas, disponibilização de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sertãozinho/SP.



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme preceitua a legislação vigente, tem por objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos escolares, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais. Dessa forma, a fim de atender às especificações da Resolução FNDE 06/2020, a presente contratação visa oferecer uma alimentação variada e segura, que respeite a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, além de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, sociabilização e melhoramento do rendimento escolar dos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Sertãozinho/SP.

Por se tratar de um processo de contratação novo no município, faz-se necessário destacar que o atraso no prazo de planejamento deu-se, principalmente, por dificuldades identificadas durante a elaboração do termo de referência, formato das requisições de serviço e compras devido ao modelo de sistema atual e dificuldades de esclarecimentos, comprometeu o prosseguimento normal do fluxo de atividades. O processo licitatório regular, foi encaminhado para parecer da procuradoria, com pedido de urgência, no entanto, o aguardo de todos trâmites até a sua finalização acarretará em inestimáveis prejuízos ao seu público alvo, como não haverá tempo hábil para a sua finalização antes do término do contrato de mão de obra vigente (29/03/2024). Considerando o PNAE como contínuo, não devendo ser interrompida a oferta de alimentação nas unidades escolares, amparado inclusive de obrigação constitucional do Estado conforme artigo 208 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009 e posteriores alterações/revogações e, para isto, a realização de uma dispensa de licitação, o qual garante a formalização de contratação de empresa especializada. Posto isto, justifica-se a emergência na abertura deste novo procedimento pelos fatos expostos, com o pressuposto principal de não causar prejuízo aos alunos da rede municipal com alimentação escolar sendo, os contratos aqui a serem firmados, rescindidos antecipadamente com a finalização do processo licitatório.



4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em alimentação escolar, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos, logística, manutenção de equipamentos, bem como mão de obra para o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos alunos da rede municipal de educação da Prefeitura de Sertãozinho/SP, em acordo com a Resolução FNDE 06/2020 e Portaria CVS 05/2013.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual – PCA de 2024.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

A empresa contratada deve conter, as seguintes características:

Documentos para Habilitação

- A habilitação consiste na comprovação, pelo licitante, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, de sua qualificação para participar da presente licitação.
- Habilitação Jurídica, conforme o tipo da sociedade proponente:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Documentos emitidos em outros países



devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedido pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), que servirá para a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

00006

Qualificação Econômico-Financeira

a) Comprovação da boa situação financeira da empresa e da qualificação econômico-financeira, se dará na forma da Lei e pelos índices contábeis, observadas as disposições do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

a.1) A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada por meio do Balanço patrimonial, notas explicativas e demonstrações financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

b.1) No caso da empresa constituída no exercício em curso, elaborar "Balanço de Abertura", contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do Contador, dispensada neste caso os Termos.

c.1) Para comprovação dos índices econômicos- financeiros deverá a licitante apresentar em uma via, devidamente assinada pelo contador responsável, contendo o seguinte demonstrativo:

Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um), Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um), calculados da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	≥ 1.00
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
LC =	Ativo Circulante	≥ 1.00
	Passivo Circulante	
GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≤ 0.50
	Ativo Total	



d.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutrição - CRN.

b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado(s) junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionistas do local da prestação de serviços), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis/similares com o objeto desta licitação (preparo de alimentação com fornecimento de todos os gêneros e outros insumos necessários, desenvolvimento de cardápios e a logística de distribuição destes gêneros e insumos nos locais de consumo, bem como a disponibilização da mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo).

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de refeições estimados.

b.1) Os atestados deverão comprovar que os serviços são/foram prestados de forma descentralizada, ou seja, nos quais a CONTRATADA se responsabiliza pela produção e distribuição de refeições, ambas realizadas nas instalações da CONTRATANTE.

c) Comprovante de registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas CRN, acompanhado da comprovação de seu vínculo com a licitante.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

00068
[Handwritten signature]

c.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Original ou cópia autenticada do Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução dos Serviços, emitido pelo (CRN - Conselho Regional de Nutricionistas) e, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas.

e) Declaração formal de disponibilidade dos veículos adequados e necessários para atender a logística de distribuição entre as unidades educacionais, para início do contrato, caso venha a ser vencedora do certame.

f) Declaração de que a empresa apresentará 01 (um) Manual de Boas Práticas, elaborado de acordo com a Portaria MS 1428/93 de 26/11/93, com a Portaria CVS 05/13 de 09/04/13, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e Resolução RDC nº 216 de 15/09/04 da ANVISA, para cada unidade educacional relacionadas no Anexo V, antes da assinatura do contrato.

g) Declaração indicando possuir as instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação.

Outros Documentos de Habilitação

a) Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VIII).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

00069
[Handwritten signature]

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Sertãozinho e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Observações Gerais

a) Todos os documentos exigidos neste Termo de Referência deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda extraídos de "sites" oficiais na internet com validade na data limite de abertura da sessão.

b) Os documentos emitidos através de sistema eletrônico terão sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade via internet.

c) Os documentos deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue:

c.1) Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

e) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

- **As outras características necessárias estão descritas no Termo de Referência.**

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de alunos matriculados (15.296) em 2024, os per capitas dos insumos utilizados no cardápio do ano (com uma margem de segurança para não correr o risco de faltar alimentos) e aceitação da alimentação escolar dos últimos anos, realizadas por esta Administração. Neste sentido, abaixo está a discriminação das estimativas de consumo para os serviços de 2024, conforme os cardápios no Anexo VI:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

00011

ITEM	QTDE. REFEIÇÕES	DESCRIÇÃO	UND.	Valor (R\$) SV - Serviço	UND.	Valor (R\$) UN - Unidade	Valor Unitário Total (R\$)	Valor Total (R\$)
	(1)			(2)		(3)	(4)	(5)
	Total de Refeições			Mão de Obra, Matéria Prima Não Alimentar, e Demais Custos		Gêneros alimentícios	(4) = (2) + (3)	(5) = (4) X (1)
1	48.780	BERÇÁRIO : DESJEJUM/ LANCHE DA TARDE	SV - SERVIÇO	R\$	UN - Unidade	R\$	R\$	R\$
2	48.780	BERÇÁRIO: REFEIÇÃO MANHÃ/ REFEIÇÃO TARDE	SV - SERVIÇO	R\$	UN - Unidade	R\$	R\$	R\$
3	170.190	CRECHE: DESJEJUM/ LANCHE DA TARDE	SV - SERVIÇO	R\$	UN - Unidade	R\$	R\$	R\$
4	170.190	CRECHE: REFEIÇÃO MANHÃ/ REFEIÇÃO TARDE	SV - SERVIÇO	R\$	UN - Unidade	R\$	R\$	R\$
5	34.440	PRÉ ESCOLA: LANCHE DE ENTRADA MANHÃ/ TARDE	SV - SERVIÇO	R\$	UN - Unidade	R\$	R\$	R\$
6	171.821	PRÉ ESCOLA: REFEIÇÃO MANHÃ/ REFEIÇÃO TARDE	SV - SERVIÇO	R\$	UN - Unidade	R\$	R\$	R\$
7	138.585	FUNDAMENTAL PARCIAL: LANCHE DE ENTRADA MANHÃ/ TARDE	SV - SERVIÇO	R\$	UN - Unidade	R\$	R\$	R\$
8	701.644	FUNDAMENTAL PARCIAL: REFEIÇÃO MANHÃ/ REFEIÇÃO TARDE	SV - SERVIÇO	R\$	UN - Unidade	R\$	R\$	R\$
9	15.270	FUNDAMENTAL INTEGRAL: LANCHE DE ENTRADA / LANCHE DA MANHÃ (FRUTA)	SV - SERVIÇO	R\$	UN - Unidade	R\$	R\$	R\$
10	96.710	FUNDAMENTAL INTEGRAL: REFEIÇÃO MANHÃ/ REFEIÇÃO TARDE	SV - SERVIÇO	R\$	UN - Unidade	R\$	R\$	R\$
11	1.885	EJA: REFEIÇÃO NOITE	SV - SERVIÇO	R\$	UN - Unidade	R\$	R\$	R\$
12	1.500	KIT LANCHE EXTRA/EVENTOS	SV - SERVIÇO	R\$	UN - Unidade	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$	R\$

- As outras características necessárias estão descritas no Termo de Referência.



8. ESTIMATIVA DE VALOR

Procurando em bancos de preço as contratações semelhantes não se localizou contratos compatíveis, em sua íntegra, com o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere aos serviços prestados em insumos e equipamentos que deverão ser fornecidos pelo contratado. Desta forma, para a análise de preço de mercado restou tão somente o menor preço das cotações apresentadas por empresas especializadas.

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.355.677,67.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Período pretendido para o início da execução: Imediato, a contar da comunicação da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- O contrato terá cláusula resolutiva nos seguintes termos: "CLÁUSULA RESOLUTIVA - As partes convencionam que, por força do Processo no 152/2024 que visa à licitação regular do Objeto, o presente contrato terá sua resolução com a conclusão do procedimento licitatório e em momento especialmente determinado pela Secretaria Municipal de Educação."

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade.

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há necessidade.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

00013

12. GRAU DE PRIORIDADE

Alta (itens críticos e urgentes)

13. NECESSIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

☒ Necessário ETP ☐ Dispensado ETP

14. QUAL SERÁ A FONTE DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS?

Recursos Federais

15. APROVAÇÃO

Sertãozinho - SP, 14 de março de 2024.

Gabriela de Souza Nalle
Gabriela de Souza Nalle – Nutricionista (CRN-3 49896)
Responsável Técnica do Núcleo de Alimentação Escolar

Luciana F. Ambrosio
Luciana Fernandes Ambrosio - Secretária Municipal de Educação